

PORTARIA Nº 144/2018.

Estabelece regras para o pagamento do Subsídio dos Vereadores e Vencimento dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Aracati.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracati, Sr. Francisco Kléber de Andrade Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Considerando a necessidade estabelecer regras para o pagamento de subsídios e vencimentos no âmbito da Câmara Municipal de Aracati;

Considerando a Nota Técnica nº 003/2018, de 13 de abril de 2018, emitida pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º O Vereador receberá subsídio proporcional à quantidade de dias em que tenha exercido a vereança, considerando como dias trabalhados aqueles em que o Vereador tenha comparecido às sessões ordinárias, salvo nas hipóteses de recesso parlamentar que será computado dia-a-dia.

Art. 2º O pagamento do subsídio do Vereador será pago no primeiro dia útil seguinte à última sessão ordinária de cada mês.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, mediante requerimento do Vereador e autorização da Presidência, poderá ser pago o subsídio correspondente ao número de sessões ordinárias comparecidas pelo Vereador.

Art. 3º O Pagamento dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo se dará somente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos somente a partir de 1º de agosto de 2018.

Paço da Câmara Municipal de Aracati
Em, 18 de junho de 2018.


Francisco Kléber de Andrade Lima
Presidente